

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 32/69 - FFCLRC

INTERESSADO: IRWEN VALLE GUADALUPE

ASSUNTO : Contrato - Instrutor - Dept° de Matemática  
- FFCL de Rio Claro - RTP.

P A R E C E R N° 735/69

Ao Exmo. Sr. Presidente da CES

Parecer - Favorável desde que o contrato seja alterado como exigiu a CESESP. Além disso o contrato não deve se referir a uma cadeira e sim deverá ser redigido para admitir um instrutor em RTP, para o Departamento de Matemática da FFCL de Rio Claro.

Em 12.12.69

a) Luiz Cantanhede Filho  
Relator